



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.341, de 05 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos de Expcionais Jaguariúna.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

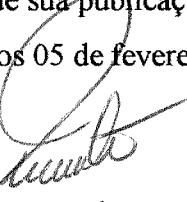
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2016, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS JAGUARIÚNA, CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75, com sede no Município de Jaguariúna-SP, recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo único. A aplicação da contribuição fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 05 de fevereiro de 2016.




TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo